



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

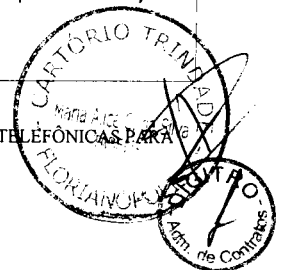
CONTRATO N° 19/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, n° 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, nesta data, abaixo firmado, competência delegada pela Portaria GP n° 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, ou quem estiver ocupando referido cargo, e de outro lado a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA, com sede na rua Professora Sofia Quint de Souza, n. 167, bairro Capoeiras, CEP N. 88085-040, Florianópolis/SC, Fone: (48) 3281-7000, inscrita no CNPJ N. 83.472.803/0001-76, telefone (48) 3281-7000, e-mail: contratos.acf@digitro.com.br; jose.melo@digitro.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Vice-Presidente de Administração e Finanças, Sr. GERALDO AUGUSTO XAVIER FARACO, RG 550.584 SSP/SC, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n° 49/2012, nos autos do processo TRT ADM n° 0001034-78.2012.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada visando a futura e eventual aquisição e ampliação dos Sistemas de Comunicações atualmente existentes nas dependências do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO, conforme Ata de Registro de Preços 34/2012 e quadro estimativo abaixo:

Item	Descrição	Quant. Min/Máx	MARCA/MODELO	Preço Unitário
1	Equipamento configurado inicialmente com 30 Troncos Digitais, 04 Troncos Analógicos, 10 Ramais Analógicos, 20 Canais de Voz sobre IP - SIP	01/16	Dígitro/NGC Offcice	R\$ 8.793,35
2	Equipamento configurado inicialmente com 30 Troncos Digitais, 08 Troncos	01/02	Dígitro/NGC Offcice	R\$ 9.100,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	Analógicos, 20 Ramais Analógicos, 20 Canais de Voz sobre IP - SIP			
3	Canais de Voz sobre IP - SIP	01/20	Dígitro/Canais de Voz sobre IP - SIP	R\$ 720,00
4	Envio de Bilhetes para Tarifação	01/18	Dígitro/Habilitação de envio de bilhetes centralizados do tarifone	R\$ 350,00
5	Console (mesa) da Operadora	01/18	Dígitro/licença para PABX-Operação	R\$ 910,00
6	Modem externo para tele manutenção	01/18	Trend nete/TFM-560X	R\$ 476,65
7	Sistema de Gerenciamento e Manutenção	01/18	Dígitro/Licença de software PABX-Configuração	R\$ 650,00
Valor total unitário de referência do Lote I				R\$ 21.000,00

Parágrafo único - Estão contempladas, também, as instalações das ampliações e treinamento de equipamentos de Sistema de Comunicação, conforme edital de licitação modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 000/2012 e informações detalhadas no Termo de Referência-TR (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta e eventual, conforme as necessidades do TRT da 14ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - CONFIGURAÇÃO - A configuração a ser fornecida é considerada mínima e deve ser atendida na íntegra, observando a capacidade final para ampliação futura, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição do equipamento por outro de maior porte.

	TIPO 01	TIPO 02	TIPO 03	TIPO 04
	Site Rolim de Moura/RO Site Buritis/RO Site Vilhena/RO Site Colorado do	Site Ji-Paraná/RO Site Ariquemes	Site Porto Velho/RO	Site Rio Branco/AC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	Oeste/RO Site Cacoal/RO Site Pimenta Bueno/RO Site Ouro Preto do Oeste/RO Site Jaru/RO Site Guajará-Mirim/RO Site Machadinho D'Oeste/RO Site São Miguel do Guaporé/RO Site Feijó/AC Site Eptaciolândia/AC Site Sena Madureira/AC Site Cruzeiro do Sul/AC Site Plácido de Castro/AC (16 Equipamentos)	/ RO (02 equipamen tos)		
Capacidade Inicial - Troncos Digitais (E1)	30	30	-	-
Capacidade Inicial - Troncos Analógicos	4	8	-	-
Capacidade Inicial - Ramais Analógicos	10	20	-	-
Canais de Voz sobre IP - SIP	20	20	10	10
Console (mesa) da Operadora	1	1	-	-
Modem externo para telematutención	1	1	-	-
Sistema de Gerenciamento e Manutenção	1	1	-	-
Sistema de Tarifação	1	1	-	-

II - CARACTERÍSTICAS GERAIS

Todos os programas (softwares) ofertados nesta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

licitação devem ser novos e sem uso, com uso do mais novo "release" existente disponíveis no Brasil, em português do Brasil.

A CONTRATADA deve apresentar as seguintes características gerais do sistema:

- a) Descritivo técnico contendo maiores informações acerca dos itens ofertados;
- b) Deve ser ampliado recurso e ou aplicação para as Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT CPA-T instaladas do Site Porto Velho/RO e Site Rio Branco/AC, onde permita a análise de cifras possibilitando a tomada de decisões no que se refere ao destino das chamadas geradas, ou seja, no momento da geração de uma chamada o sistema deve ser capaz de decidir se a chamada será externa a Rede de Voz (STFC) ou trata-se de uma chamada para ramal (DDR) dentro desta Rede. O sistema deve permitir a avaliação do número discado (número de "B") e possibilitar a análise de até 16 cifras;
- c) A ampliação dos Sites de Canais de Voz sobre IP - SIP para os Site Porto Velho/RO e Site Rio Branco/AC é necessária em decorrência do objetivo do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO destes sites serem o nó central da Rede Corporativa;
- d) Garantir total transparência de facilidades aos usuários entre todos os sites conforme descrito nesta especificação. Deverá permitir que chamadas internas, intra redes e externas entre sites diferentes sejam efetuadas de forma totalmente transparente para os usuários;
- e) Todas as ampliações deverão ser obrigatoriamente compatíveis com os equipamentos atualmente ativos, tendo em vista que os recursos, aplicativos e funcionalidades deverão possuir inter operacionalidade total com os equipamentos instalados, evitando, dessa forma, problemas futuros.

III - INTEGRAÇÃO

Os aplicativos devem ser instalados nas plataformas listadas abaixo:

SITE	FABRICANTE	MODELO
Porto Velho	Dígito Tecnologia	NGC Evolution E
Rio Branco	Dígito Tecnologia	NGC Corporate





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

IV - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PABX PARA OS SITES TIPO 01 E TIPO 02

A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T deve obedecer o que estabelecem as normas vigentes no que diz respeito às características funcionais básicas, às características técnico-operacionais e os demais normativos citados no texto que se segue, no que for aplicável.

Todo o equipamento (hardware) e programas (softwares) devem ser novos e sem uso, com uso do mais novo "release" existente disponíveis no Brasil. Não será aceita Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T usada ou remanufaturada.

- a) A CONTRATADA deve apresentar o certificado de homologação da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertada junto à ANATEL.
- b) A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T deve empregar tecnologia digital.
- c) A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T deve assegurar acessibilidade plena.
- d) O equipamento deve possuir uma integração completa com a rede LAN existente, permitindo uma associação entre os ramais e os endereços IP's da rede, através de uma tabela de associação. Esta informação será utilizada por aplicativos, quando solicitados, a serem instalados nos microcomputadores dos usuários que necessitem de informações oriundas da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T, tais como identificação do número chamador (#A), status dos ramais, dentre outras.
- e) Possuir uma interface Fast Ethernet IEEE 802.3u à 100Mbps para conexão do equipamento a uma LAN via protocolo TCP/IP, permitindo o gerenciamento, configuração e operação da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T de qualquer ponto desta rede.
- f) A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T deve permitir a comutação na comunicação de voz e dados, com a interligação entre os recursos computacionais existentes na área de informática e as conexões com as redes públicas de comunicações de voz e dados.
- g) Programação de dados (configurações) alteráveis pela interface de configuração do sistema.
- h) O sistema deve permitir o acesso remoto, possibilitando assim realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software. O modem para realização deste serviço deverá ser padrão V90 à 56Kbps e deve estar incluído no fornecimento, assim como o software necessário para tal. A linha analógica para telemanutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

i) A CONTRATADA deve apresentar as seguintes características gerais do sistema:

i.1 - Diagrama em blocos do "hardware" da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertada, com a indicação das principais funções;

i.2 - Plano de face da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertada;

i.3 - Descritivo técnico contendo maiores informações acerca do equipamento/sistemas ofertados;

i.4 - O plano de numeração dos ramais deve ser fechado, composto por até 08 (oito) dígitos;

i.5 - A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T deve possibilitar a utilização de aparelhos analógicos (multi frequenciais);

i.6 - A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.

i.7 - O equipamento deve ter capacidade de processamento mínimo de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits ou superior.

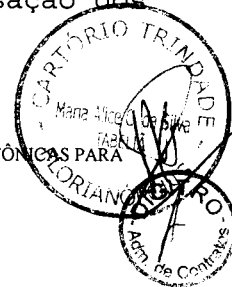
i.8 - Para os sites TIPO 01 e TIPO 02 as centrais deverão realizar o envio de bilhetes para o site principal da Rede corporativa da Contratante, que fará a gestão de tarifação centralizada conforme descrito nesta especificação.

V - FACILIDADES

A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertada deve ser fornecida com as facilidades descritas abaixo:

a) Possibilitar conferência (interna e externa) com, pelo menos, 4 (quatro) grupos de 7 (sete) participantes;

b) Permitir a configuração de troncos e ramais do sistema, bem como modificação na numeração dos ramais sem alteração física no DG (Distribuidor Geral) e sem a necessidade da paralisação dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

c) Permitir configuração do "tempo de flash" individualmente para cada ramal do PABX, permitindo a utilização de aparelhos analógicos (MF) existentes.

d) Atendimento Digital - as Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertadas devem possuir sistema de atendimento digital, com Menu de Atendimento para encaminhamento das ligações entrantes de forma automática, sem a intervenção da telefonista. Este sistema deve possuir, pelo menos, 08 (oito) canais de voz simultâneos para chamadas entrantes, permitindo gravar, pelo menos, 5 (cinco) mensagens de atendimento com duração de, pelo menos, 1 (um) minuto cada.

e) O sistema deve possuir restrição de acesso às áreas de programação.

VI - CONSOLE (MESA) DA OPERADORA

A CONTRATADA deve fornecer, juntamente com a Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertada, 01 (um) Console (mesa) da Operadora, baseado em porta analógica para prover o áudio.

a) O Console (mesa) da Operadora deve vir equipado com fone de cabeça tipo leve "headset" com microfone e ajuste do volume de recepção e teclado. O equipamento a ser utilizado como Console (mesa) da Operadora deve ser um terminal baseado em microcomputador PC com monitor colorido.

b) A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta a configuração mínima necessária do microcomputador PC para que a CONTRATANTE possa disponibilizá-lo;

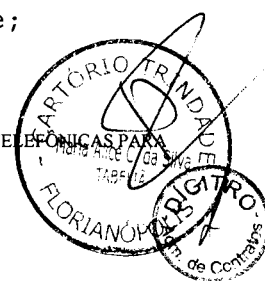
c) O Console (mesa) da Operadora deve possuir interface gráfica amigável que permita o controle visual dos seguintes estados: terminal discando, bloqueado, terminal programando, terminal em conversação, terminal em repouso, terminal ocupado, terminal chamando, terminal inativo, chamada entrante, chamada sainte, chamada estacionada.

VII - FACILIDADES

a) Possuir software agenda para, pelo menos, 2.000 (dois mil) números;

b) Transferência de chamadas de entrada não DDR para posição de operador;

c) Retenção em fila para chamadas de entrada não DDR, quando não for possível aos operadores atendê-la imediatamente;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

d) Sinalização visual das chamadas, permitindo o atendimento seletivo de ligações internas e externas;

e) Visualização e supervisão de todos os ramais e troncos ativos e inativos do sistema (ocupado, livre, bloqueado, tempo de retenção da chamada);

f) Visualização do ramal chamado;

g) Identificação dos números entrantes "chamadores" na fila da operadora;

h) Transferência das Chamadas de entrada pela operadora, com ou sem anúncio;

i) Estacionamento de chamadas com, pelo menos, 8 (oito) posições para Telefonista;

j) Ocupação seletiva dos grupos de linhas tronco;

k) Visualização de alarmes das Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT CPA-T;

l) Bloqueio de chamadas à cobrar, interurbanas e DDI;

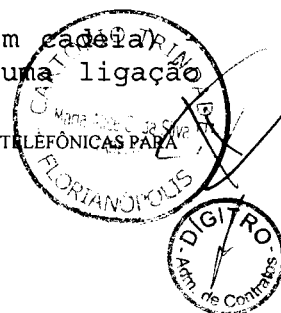
m) Sistema de login e senha para acesso ao ambiente de operação da telefonista;

n) Chamadas em Espera - o ramal deve ter a opção de configuração de chamada em espera. Quando a operadora transferir uma chamada para um ramal e este estiver ocupado, o sistema emite música padrão. Assim que o ramal desocupar a chamada é atendida;

o) Retorno Automático à Mesa - o sistema deve permitir a Operadora ser conectada automaticamente ao assinante externo (ou assinante externo ser transferido para a fila da Operadora em música) quando o ramal não atender a chamada ou estiver ocupado após um intervalo de tempo programável, por ramal, contados a partir da transferência da ligação externa ao ramal;

p) Intercalação pela Telefonista - deve ter a possibilidade de intercalação, compartilhando a chamada em curso e, avisando ao ramal da urgência da chamada externa. Um sinal de advertência deve ser transmitido ao circuito de conversação do ramal antes da operadora entrar no mesmo, a fim de advertir os interlocutores;

k) Retorno de Ligação à Operadora (chamada em cadeia) a critério da operadora, deve ser possível fazer com que uma ligação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

retorne à mesma para que seja reencaminhada a outro ramal;

r) Seleção dos Ramais - o Console (mesa) da Operadora deve ser provido de sistema para a seleção de ramais;

s) Repetição do Último Número Discado - o Console (mesa) da Operadora deve estar preparado para efetuar chamada repetindo o último número discado;

t) Serviço Noturno - as ligações entrantes para o ramal chave do PABX devem ser transferidas automaticamente para um ramal, um grupo de ramais ou para uma mensagem de, pelo menos, 1 (um) minuto a ser escolhida pela operadora

u) Controle de Ligações Não Atendidas - as ligações não atendidas pela operadora, após 20 (vinte) segundos, devem ser redirecionadas para um ramal predeterminado.

VIII - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deve fornecer 01 (um) Sistema de Gerenciamento e Manutenção para a Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertada, com base em terminal microcomputador PC, incluindo o software necessário para seu perfeito funcionamento. Este sistema pode ser integrado (instalado) no mesmo microcomputador PC do Console (mesa) da Operadora.

Este sistema pode ser ligado em qualquer microcomputador da rede (mesma rede em que será instalada a Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T).

a) A CONTRATADA deverá apresentar a configuração mínima necessária do microcomputador PC para que a CONTRATANTE possa disponibilizá-lo.

b) A substituição ou alteração dos programas deve ser realizada de tal forma que o "software" existente somente seja desativado após o teste do novo programa a ser carregado.

c) O Sistema de Gerenciamento e Manutenção deve permitir, pelo menos, as seguintes funções:

c.1 - Configuração das facilidades de ramais, tais como permissões e bloqueios;

c.2 - Cadastramento de senhas e contas;

c.3 - Efetuar programações de grupos de ramais e música

de espera;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

c.4 - Verificar, ativar ou desativar a função Chefe-Secretária para um ramal ou faixa de ramais, e ainda cadastrar os números com acesso direto ao chefe sem passar pela secretária;

c.5 - Efetuar configuração de transferências e siga-me.

c.6 - A CONTRATADA deve apresentar a descrição das facilidades oferecidas pelo sistema de gerenciamento e manutenção.

IX - RAMAIS

FACILIDADES

1)Bloqueios - Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC).

2)Busca em Grupo - Possibilidade de agrupar ramais, de tal forma, que o acesso a esse grupo possa ser feito através de um único número ou prefixo.

3)Cadeado Eletrônico - permitir ao usuário de um ramal bloqueá-lo para efetuar chamadas externas, sendo permitido efetuar apenas chamadas internas (para ramal).

4)Captura de Chamadas - Permitir aos ramais dos sistemas capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos.

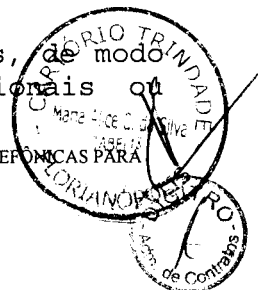
5)Código de autorização - Permitir a qualquer usuário poder utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha). Que poderá ser constituído de, pelo menos, 4 (quatro) até 16 (dezesesseis) dígitos.

6)Conferência Interna/Externa - Permitir a conversação de, no mínimo, 4 (quatro) grupos com 7 (sete) participantes.

7)Consulta Normal/Interna/Externa - Permitir que durante uma conversação, o ramal efetue consulta à outro ramal ou número externo sem que seja desfeita a ligação.

8)Desvio de Chamadas - Possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas à ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediate ou temporizada) para ramais, grupos ou telefonista.

9)Discagem Abreviada - Com 04 (quatro) dígitos, de modo que todos os ramais possam efetuar chamadas locais, nacionais ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

internacionais, conforme sua categoria.

10) Formação de Grupo - Permitir que os ramais possam ser agrupados de tal forma que tenhamos, no mínimo, 30 (trinta) grupos, e que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a este grupo por seus números individuais. A central deve permitir que o usuário grave mensagens de atendimento personalizadas para estes grupos de ramais. Deve ser permitido o dimensionamento das chamadas em fila de espera para estes grupos.

11) Função Chefe-Secretária - Permitir a transferência de uma determinada chamada para o ramal da secretária, caso esta seja destinada ao ramal do chefe. Deve ser possível cadastrar, pelo menos, 10 (dez) números internos ou externos, os quais o ramal chefe poderá receber diretamente, sem passar pela secretária e que todos os outros continuam sendo atendidos por ela.

12) Hot Line - Permite ao usuário do sistema programar ramais para que, quando forem retirados do gancho e permanecerem por um determinado tempo (previamente configurado) sem discar, gerem uma chamada para outro ramal ou telefone externo.

13) Identificação do número chamador (#A) - permitir que o sistema identifique o número chamador (número de A), seja ele, interno ou externo.

14) Intercalação - O sistema deve permitir que o ramal possa intercalar uma outra ligação em curso, caso todos os ramais envolvidos estejam habilitados.

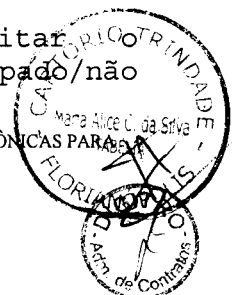
15) Não Perturbe - Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada.

16) Pêndulo - Permitir o atendimento alternado de 2 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversa, o ramal deve receber um sinalização acústica "beep" informando que uma segunda chamada pode ser atendida, deixando a primeira chamada em espera.

17) Rechamada Automática - Permitir a rechamada automática, em caso de ocupado e não responde para ramais internos.

18) Rechamada temporizada - Permitir rechamada temporizada (configurável) para telefones externos no caso de ocupado.

19) Redirecionamento Automático - Possibilitar redirecionamento das chamadas destinadas ao seu ramal (ocupado/não





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

atende) para qualquer ramal pertencente ao PABX.

20) Serviço Noturno - Permitir programar redirecionamento de chamadas dirigidas ao PABX durante à noite, sábados, domingos e feriados, para os ramais ou grupos que normalmente ficam habilitados para atender as chamadas.

21) Siga-me - O sistema deve permitir que ligações destinadas ao ramal do usuário, possam ser encaminhadas para qualquer outro aparelho telefônico interno ou externo de forma automática.

22) Sinalização Acústica - Sinalização que informa ao usuário quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada em curso.

23) Transferência Automática - Permitir a programação no próprio ramal da facilidade de transferência automática, em caso de ramal ocupado para outro ramal do PABX.

24) Transferência Externa/Interna - Permitir que todos os ramais, possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados) com ou sem consulta ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação.

25) Lista de transferências por ramal - O sistema deve permitir a configuração, via interface de gerenciamento da plataforma, de uma lista de transferência de chamadas por ramal. As chamadas não atendidas, em caso de não responde (NR) ou ocupado (LO) serão transferidas de acordo com a lista indicada. Se até o final da lista chamada não for atendida, ela deve ser direcionada para a telefonista. Tal facilidade evita que uma chamada destinada a um ramal específico (e este possui por exemplo uma transferência em caso de NR ou LO para um terceiro ramal) se perca no PABX, evitando que a chamada fique vinculada a configuração do ramal que recebeu a transferência, caindo em uma caixa postal de um terceiro ramal por exemplo.

26) Despertador - O sistema deve disponibilizar facilidade que possibilita ao usuário programar o seu ramal para despertar. (Programa o ramal para ser chamado em horário específico).

27) Hora certa - O sistema deve possibilitar a consulta da hora e data do sistema, de forma vocalizada no monofone do aparelho, através de um código.

28) Identificação Vocalizada - O sistema deve possibilitar a vocalização do número do chamador, seja ele ramal interno ou número externo e também identificar o próprio ramal, via comando no aparelho telefônico.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

X - SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM CENTRALIZADO

A CONTRATADA deve fornecer um sistema que integre com o software de tarifação existente com a finalidade de centralizar a tarifação e análise de bilhetagem de todos os sites descritos nesta especificação, o qual deve utilizar microcomputador proporcionando facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários.

A Contratada será responsável pelo fornecimento do servidor e microcomputador PC no site supracitado para o acesso ao sistema de tarifação e análise de bilhetagem centralizado via WEB.

O sistema de tarifação e análise de bilhetagem centralizado via WEB deve possuir as seguintes facilidades:

1)O sistema deve possuir interface WEB para a realização de cadastros e relatórios. O acesso a estas informações deverá estar disponível mediante utilização de login e senha.

2)O sistema deverá realizar o gerenciamento e tarifação de no mínimo 50 sites;

3)O sistema de tarifação e análise de bilhetagem centralizado via WEB deve permitir monitoração de custos em todos os níveis e análise do desempenho do sistema através de relatórios gerenciais a serem disponibilizados;

4)Os relatórios a serem disponibilizados pelo Sistema de Tarifação e Bilhetagem devem, obrigatoriamente, ser apresentados em Português e conter, no mínimo, as seguintes informações:

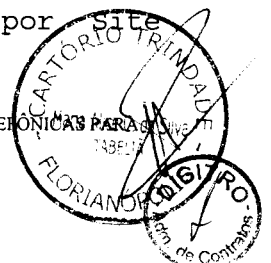
4.1 - Chamadas Saintes por Conta, com valor superior a determinado Custo;

4.2 - Totalizador de Chamadas Saintes por Centro de Custo e Conta;

4.3 - Listagem de Chamadas entrantes não atendidas por ramal;

4.4 - Listagem de Chamadas saintes por Site Origem;

4.5 - Listagem de Chamadas saintes por Site Destino;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

4.6 - Listagem de Chamadas Entrantes por Ramal;

4.7 - Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:

4.7.1 - Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI (quando houver sinalização);

4.7.2 - Número do ramal que originou a chamada;

4.7.3 - Data de início da chamada;

4.7.4 - Hora de início da chamada;

4.7.5 - Duração da chamada;

4.7.6 - Custo da chamada.

4.8 - O sistema deve efetuar a bilhetagem automática e em tempo real de todas as chamadas. Os bilhetes devem ser gravados em memória não volátil, oferecendo segurança e confiabilidade a seu usuário. Ocorrendo queda de energia, os dados referentes aos bilhetes devem ser preservados com total integridade.

4.9 - O sistema de tarifação e análise de bilhetagem via WEB deve possuir recurso para importação dos bilhetes das demais Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertadas, bem como dos Adaptadores de Telefone Analógicos, a fim de permitir a solução de tarifação centralizada.

4.10 - Os bilhetes gerados no sistema de bilhetagem devem estar em formato texto, possibilitando compatibilidade para o processo de exportação/importação para/de banco de dados.

4.11 - O sistema de tarifação e análise de bilhetagem deve permitir:

4.11.1 - Atualização de tarifas e prefixos das Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT CPA-T pelo cliente;

4.11.2 - Tarifação de chamadas encaminhadas pela rede;

4.11.3 - Aplicação de taxas nas chamadas tarifadas;

4.11.4 - Geração de relatórios unificados de chamadas originadas em diversos serviços (DDD, DDI, celular);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

4.11.5 - Agendamento da emissão automática de relatórios, possibilitando posteriormente a impressão dos mesmos;

4.11.6 - Emissão de relatórios em diversos formatos de arquivo, como xls, pdf e txt;

4.11.7 - Envio de relatórios via e-mail;

4.11.8 - Relatórios mensais por ramal, conta, centro de custo, contato, número discado, etc.

4.11.9 - A CONTRATADA deve indicar as características relativas ao sistema de tarifação e análise de bilhetagem via WEB.

XI - DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHAS

Distribuidor Geral (DG) será fornecido pela CONTRATANTE com todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas tronco (lado do equipamento e da rede), bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão.

1) A CONTRATANTE fornecerá o cabeamento de interligação da sala onde será acomodada a CPCT até o distribuidor geral e executará ligação do DG do equipamento ao DG da concessionária e ao DG das redes internas.

2) A CONTRATADA será responsável pelos serviços de conexão da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T até o DG.

XII - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá fornecer documentação/manual em português necessária para o funcionamento da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T, bem como documentação/manual em português dos aplicativos/software a serem fornecidos.

XIII - TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá prever a realização de treinamento à CONTRATANTE, abordando o seguinte conteúdo programático e carga horária abaixo:

Programa de Usuários

1) Operação de Ramal;

2) Funções básicas dos ramais de usuário;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

3) Atendimento, encaminhamento, geração de chamadas e captura;

4) Simulações práticas.

Programa para a Telefonista do sistema

- 1) Apresentação do Sistema;
- 2) Telas de Operação;
- 3) Atendimento, encaminhamento e geração de chamadas;
- 4) Agenda, serviço noturno e estacionamento;
- 5) Simulações práticas.

Administrador Básico do PABX

- 1) Conceitos;
- 2) Configurações básicas de ramal;
- 3) Contas, Grupos, Linhas de emergência, outras configurações;
- 4) Numeração dos circuitos de ramais.

XIV - LOCAL E INFRA-ESTRUTURA

1) Cada treinamento será realizado nas dependências da CONTRATANTE, e deverá ser realizado imediatamente após os testes e ativação do sistema, e antes de sua entrega definitiva em operação ao cliente, sob pena de comprometer a parte prática do curso.

2) O treinamento ocorrerá em local próximo ao equipamento instalado. A definição do local ficará a critério da CONTRATANTE, observando-se as necessidades básicas de infraestrutura para treinamento, ou seja: uma sala contendo canhão multimídia + quadro magnético e/ou flip-chart; Cadeiras com braço ou carteiras; Microcomputador (WinXP+Firefox 3.0 ou superiores) com drive de CD + acesso ao equipamento e à internet, via rede TCP/IP para uso do instrutor; Microcomputador (WinXP+Firefox 3.0 ou superiores) com acesso ao equipamento via rede TCP/IP, para cada grupo de dois treinandos. Para a parte prática, será disponibilizado, pelo menos, dois ramais por dupla de treinandos.

XV - TREINAMENTO VIA ENSINO A DISTÂNCIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

a) Além dos treinamentos supracitados, a CONTRATADA deverá ainda disponibilizar à CONTRATANTE a possibilidade da realização de cursos técnicos a distância baseados na internet, através do seu próprio site, em ambiente WEB, com acesso via browser (navegador), para que os usuários do sistema possam aprimorar seus conhecimentos, esclarecer eventuais dúvidas, obter informações atualizadas, etc;

b) Todo e qualquer treinamento deste ambiente WEB não limitará em tempo de uso a navegação do usuário, e deverá ainda contemplar Certificado de Conclusão em seu encerramento;

c) O ambiente WEB deverá disponibilizar um glossário de termos comuns aos cursos, bem como uma ferramenta para o cadastro de dúvidas do usuário.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TESTES

O prazo de entrega, instalação e testes da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

1) A instalação do equipamento deve observar as exigências da concessionária, conforme normas vigentes aplicáveis;

2) A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T deverá ser instalada no endereço e local especificado no preâmbulo do edital, conforme projeto de instalação fornecido pela LICITANTE vencedora;

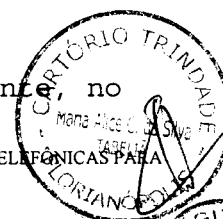
3) É OBRIGATÓRIA a realização de vistoria técnica pela CONTRATADA nas atuais instalações físicas da CONTRATANTE para levantamento de informações acerca da rede primária e secundária, sistema de aterramento, distribuidores gerais, distribuidores intermediários, cabeamento da operadora, bem como, espaço físico destinado a sala do equipamento e climatização. Se porventura, houver necessidade da adequação da infraestrutura no local de instalação para o funcionamento da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertada, a CONTRATANTE será responsável pela adequação necessária;

4) Transporte de materiais, equipamentos, pessoal, correrão por conta da CONTRATADA;

5) A CONTRATADA caso não seja a fabricante da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertada, deverá apresentar carta solidária do fabricante se responsabilizando pela garantia e operacionalidade do equipamento ofertado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

II - Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

III - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o TRT 14ª Região.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Nas unidades trabalhistas localizadas no interior do Estado de Rondônia, mais especificamente nas seguintes cidades: Rolim de Moura/RO, Buritis/RO, Vilhena/RO, Colorado do Oeste/RO, Cacoal/RO, Pimenta Bueno/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Jaru/RO, Guajará-Mirim/RO, Machadinho D'Oeste/RO, São Miguel do Guaporé/RO; Ji-Paraná/RO e Ariquemes/RO;

II - Nas unidades trabalhistas localizadas em Rio Branco/AC e interior do Estado do Acre: Feijó/AC, Etipaciolândia/AC, Sena Madureira/AC, Cruzeiro do Sul/AC e Plácido de Castro/AC;

III - Na unidade trabalhista localizada em Porto Velho/RO - na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio localizada na Avenida Rio Madeira, 3.099, Bairro Meu Pedacinho de Chão, Porto Velho - RO, telefones (69) 3217-9461 / 3217-9471, no horário de 8 horas às 18 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O Contratante pagará à CONTRATADA, conforme o volume de aquisição dos produtos e serviços objeto do presente contrato, cujo expectativa encontra-se registrada na Ata de Registro de Preços n. 34/2012, variando entre o mínimo de R\$ 21.000,00 e o máximo de R\$ 216.253,30.

§1º No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias, certidão negativa de débitos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

§2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º). e e) comprovante de realização do serviço, através de certidão ou documento pertinente assinado por magistrado ou servidor, conforme o caso.

§3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§4º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§5º A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da presente contratação será a partir da assinatura do contrato até o prazo da garantia dos equipamentos/serviços.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

A contratada deverá oferecer prazo de garantia dos equipamentos/serviços e responsabilizar-se civilmente por eles, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA DA SOLUÇÃO

I - Oferecer garantia mínima plena de 12 (doze) meses para a Central Telefônica e 03 (três) meses para a prestação dos serviços de assistência técnica, ocorrendo de segunda à sexta-feira, em horário comercial, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto do contrato.

II - Os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) na Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertadas, objeto deste edital, deverão ser prestados pela própria CONTRATADA ou por empresa credenciada técnica indicada pela mesma.

III - Caso o problema não seja solucionado a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. Equipamento esse semelhante ou superior ao equipamento a ser substituído.

IV - Deverá ser prevista a garantia do fornecimento de qualquer parte, peça ou componente dos equipamentos fornecidos por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

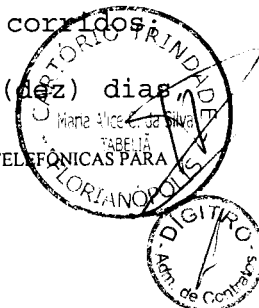
V - O referido lapso de tempo deve-se ao fato de se evitar que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO adquira equipamentos obsoletos do ponto de vista de reposição de partes, peças ou componentes.

VI - Excluem-se desta garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio e ainda, os causados por descargas atmosféricas e elétricas ou causas de força maior, tais como incêndios, inundações e outras comprováveis por laudo pertinente.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais, máquinas e equipamentos para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

f) registrar o contrato junto ao CREA/RO e CREA/AC, na forma da legislação pertinente;

g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

k) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

l) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

m) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

n) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

o) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

p) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

q) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- r) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- s) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- t) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo;
- u) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- v) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

O Contratante compromete-se à:

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

pela CONTRATADA;

g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras do contrato;

i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

I) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

II) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

III) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

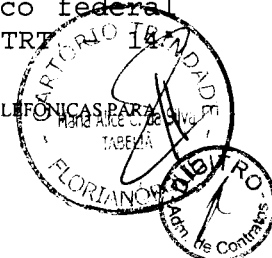
IV) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

V) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

VI) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

VII)As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

VIII) Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês . Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Região.

IX - advertência;

X - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até dois anos;

XI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

decisão.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUAINZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

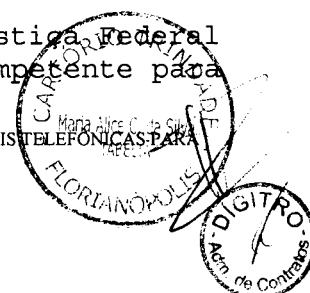
As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos Pré-Empenhos 2012PE000507 e 2012PE000508.

CLÁUSULA DEZOITO - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização da contratação será feita pelas Seções de Engenharia e Manutenção Predial e de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas pertencentes à Diretoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de 10 de 2012.

NOTÁRIO
4º SUBDISTRITO
FLORIANÓPOLIS-SC

Raimundo J. Z. da Costa
Diretor C. das Secretarias
TRI DA 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Sr. GERALDO AUGUSTO XAVIER FARACO
DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

09/10/12

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[H1] [v] [mc2] - GERALDO AUGUSTO XAVIER FARACO
Do que dou fé, Trindade, 09 de Outubro de 2012. Em testemunho de Verdade

PAULA CAMPOS DE SOUZA - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Empreimentos 2.15 - Selo(s) 1.30

SELO NORMAL: CVE86595-R077
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003





a 5ª VT), prédio das 6ª a 8ª VT's de Porto Velho/RO, gráfica e EJUJ, Anexo I, composto, do Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial e Tomada de Reclamações do Fórum Trabalhista no Shopping Cidadão de Porto Velho/RO. Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 10/10/12. Dotação Orçamentária: pré empenho 2012PE001406, correspondendo o valor anual de R\$ 22.500,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Paulo Valentin dos Santos.

Extrato do Contrato Nº 19/2012. PROCESSO Nº 0001034-78.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: DIGITRO TECNOLOGIA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada visando a futura e eventual aquisição e ampliação dos Sistemas de Comunicações atualmente existentes nas dependências deste Tribunal, conforme Ata de Registro de Preços nº 34/2012 e quadro estimativo relacionado neste contrato. Vigência: a partir da data da assinatura contratual até o prazo da garantia dos equipamentos/serviços. Assinado: 9/10/12. Dotação Orçamentária: pré empenhos 2012PE000507 e 2012PE000508, correspondendo o valor total unitário de R\$ 21.000,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Geraldo Augusto Xavier Faraco.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0001440-02.2012.5.14.0000. Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2011, oriunda do Pregão Eletrônico nº 59/2011, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, referente à aquisição de estações de trabalho para atendimento das necessidades da Secretaria de Orçamento e Finanças, na monta de R\$ 77.642,50. Fornecedor: HOMEOFFICE MOVEIS LTDA., para a referida ata acima. Fundamento legal: art. 8º do Decreto 3.931/2001, c/c art. 6º, inciso I, alínea "a", da Portaria CP nº 99/2011.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0001034-78.2012.000.14.00-7.
O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata de Registro de Preços Nº 34/2012, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 49/2012, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e ampliações dos Sistemas de Comunicações atualmente existentes nas dependências deste Tribunal. Nesta aquisição estão contempladas, também, as instalações das ampliações e treinamento de equipamentos de Sistemas de Comunicação, que devem estar em conformidade com as especificações do edital anexo, cuja marca e preços estão relacionados na presente ata. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 9/10/2012. Fornecedor: DIGITRO TECNOLOGIA LTDA., no valor unitário total de R\$ 21.000,00. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho, 9 de outubro de 2012.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

**15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Processo nº 0001266-31.2011.5.15.0895 PA. Promitente Compradora: União, Promitente Vendedora: Soedil Soteco Edificações Ltda. e Pieri Administração e Locação Ltda. Interveniante: TRT da 15ª Região. Objeto: Compromisso de Compra e Venda da totalidade de unidades autônomas que compõem o prédio comercial denominado "Edifício Nova Campinas-Tower", situado na Avenida José de Souza Campos nº 422, Campinas/SP. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 24, X. Valor total: R\$83.000.000,00. Assinam: pela Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, André Luiz dos Anjos, pela Soedil Soteco Edificações Ltda., Armando de Almeida Filho, pela Pieri Administração e Locação Ltda., Orandir Emílio Pieri, Doriana Pieri Benito, Maira Pieri Ribeiro e Lara Souza Camargo Pieri, e pelo TRT, Renato Buratto. Data: 11/09/12.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0237/2012. Contrato: 75/12. Partes: TRT e Therman Ar Condicionado Ltda. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado instalados no Fórum Trabalhista de Campinas. Fundamento: Lei 8.666/93. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.39.16. Valor mensal: R\$ 13.600,00. NE 1781, de 03/10/12. L.O.: 12.595/12. Vigência: 30 meses, de 01/11/12 a 30/04/15. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon, e pela empresa, Agostinho Gonçalves Cunha. Data: 10/10/12.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo de Compra nº 34/2008. Contrato nº 38/2008. Partes: TRT e Base Elevadores Ltda. Objeto: rescisão unilateral do contrato, a partir de 15/10/2012, com fulcro no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93. Assina: Evandro Luiz Michelon. Data: 15/10/12.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012101700189.

16ª REGIÃO

AVISO DE PENALIDADE

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no PA nº 906/2010, através da PORTARIA GP nº 1006/2012 e, considerando a inexecução parcial das condições pactuadas no Contrato nº 27/2011; considerando, ainda, o disposto nos incisos II e III e S2º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93; considerando, por fim, o disposto nos itens 15.2.1.1 e 15.2.1.2 do Edital de Tomada de Preços nº 01/2011 e Parágrafo Primeiro, alíneas "b" e "c" c/c Parágrafo Segundo, alínea "d" da Cláusula Catorze do Contrato nº 27/2011; resolve aplicar à empresa LTM CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.999.481/0001-30, com endereço na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 56, Centro, Colinas/MA, as seguintes penalidades: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato; e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 2 (dois) anos. Registre-se a penalidade no SICAF, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 28, do Decreto nº 5.450/05.

São Luís, 15 de outubro de 2012
ILKA ESDRA SILVA ARAUJO

18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2012 - UASG 080020

Nº Processo: 1459-2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de sonorização, transmissão e filmagem de cursos e solenidades constantes do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 17/10/2012 de 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida T-1, Esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar Setor Bueno - GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

BREYNER RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

(SIEDC - 16/10/2012) 080020-00001-2012NE000249

**DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012**

Comunicamos a reabertura do prazo para apresentação de propostas referente ao Pregão Presencial nº 011/2012, que tem como objeto contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO no âmbito deste Tribunal, em face de alteração de condições habilitatórias, em especial subitens 5.1.11 e 5.1.12 do Edital.

Data da Sessão: 30/10/2012, às 10:00 horas
O novo edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br.
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

**20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 7140/12. Inexigibilidade nº 60/2012. Objeto: contratação de empresa para ministrar os treinamentos "Fundamentos da Norma NBR ISO 9001:2008" e "Formação de auditores na Norma NBR ISO 9001:2008", no período de 16 a 18/10/2012, na cidade de Araçájo/SE. Valor total: R\$ 10.450,00. Contratada: DNV Norske Veritas Certificadora Ltda. Fundamento legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização e ratificação: Ary da Silva Fonseca, Ordenador de Despesas e Diretor Geral, em 11/10/2012.

**21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº 76.605/2012. Contrato: TRT/SEA nº 030/2012. Cedente: TRT da 21ª Região. Cessionário: Banco do Brasil S.A. Objeto: Cessão de uso de espaço de bem público para instalação de unidade bancária. Valor anual do aluguel: R\$ 71.580,00 (setenta e um mil quinhentos e oitenta reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 9.636/1996, Decreto-Lei nº 9.760/1946, Decreto nº 3.725/2001. Resolução CSJT nº 87/2011, GN-CRADE-004, da SPU e Decreto nº 4.950/2004. Assinatura: 08/09/2012. Signatários: Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, Presidente, pelo Cedente e, Silvana Pontes Fernandes, Gerente Geral da Agência TRT-Natal/RN, pelo Cessionário.

23ª REGIÃO

EDITAL DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

O Desembargador do Trabalho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e da Comissão de Concurso, FAZ SABER que a Sessão para sorteio do Relator, membro da Comissão Examinadora que julgará os recursos da Primeira Prova Escrita Discursiva, eventualmente interpostos pelos candidatos, ocorrerá no dia 18 de outubro de 2012, às 08 horas, na Secretaria Judiciária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Curitiba/MT.

Comunica ainda que o julgamento dos recursos da Primeira Prova Escrita Discursiva, eventualmente interpostos, ocorrerá em Sessão Pública, às 14 horas do dia 19 de outubro de 2012, sexta-feira, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Curitiba/MT.

Faz saber também que, logo após a Sessão de julgamento dos recursos a Comissão de Concurso procederá à identificação das provas de sentença dos candidatos habilitados e, posteriormente, fará nova retirada de identificação, a fim de atender o disposto no parágrafo segundo do artigo 53 da Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Comunica, por fim, aos interessados, que a Sessão será transmitida ao vivo no site do Tribunal, bastando, para acompanhar, clicar no banner "Pleno ao Vivo", localizado no lado direito do site do Regional Trabalhista.

TARCÍSIO REGIS VALENTE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DIRETORIA GERAL**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROC. 053.450/2012: ESPÉCIE: Acord. de Cooperação Técnica entre o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o Município de Coílniza, CNPJ 04.213.687/0001-02. OBJETO: Permitir o acesso da população de baixa renda, aos serviços prestados pela Vara da Cidadania que funciona na Avenida 2000, s/n - Centro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24 meses. DATA DA ASSINATURA: 21.09.2012. ASSINAM: Pelo TRT 23ª Região, Tarcísio Régis Valente, Desembargador-Presidente e pelo Município, Nelci Capitani, Prefeita.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROC. TRT 86.983/12. ESPÉCIE: Contrato 038/2012. CONTRATADA: NUNES DOS SANTOS & MOREIRA LTDA., CNPJ 11.321.892/0001-49. OBJETO: Prestação de serviços de Jardinagem na Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda. VALOR TOTAL MENSAL R\$: 380,00. VIGÊNCIA: até 31.12.2012, com início da prestação dos serviços no mês de outubro/12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.078/90. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0571.4256.0001. NATUREZA DA DESPESA: 339039-16 (manutenção e conservação de bens imóveis). NOTA DE EMPENHO: 001116/2012. DATA DA ASSINATURA: 28.09.2012. ASSINAM: Pelo TRT 23ª Região, José Silva Barbosa, Diretor-Geral e pela Empresa, Wilson Joaquim Moreira, Sócio-Proprietário.

PROC. TRT 76.048/2012 - Tomada de Preços 01/12. ESPÉCIE: Contrato 042/2012. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Termus Engenharia e Serviços Ltda., CNPJ 02.598.353/0001-60. OBJETO: Fornecimento e instalação de ar condicionado Tipo VRF Marca Toshiba, em oito Gabinetes do 3º piso do Prédio da Corte. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo 60 dias para aquisição e entrega dos equipamentos e 120 dias para as obras, contados a partir do 5º dia útil após a assinatura do Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da sua assinatura. ASSINATURA: 28.09.2012. VALOR: R\$ 614.748,74. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0571.1P66.0001 (modernização de instalações físicas da justiça do trabalho - Nacional). NATUREZA DA DESPESA: 339039-16 (manutenção e conservação de bens imóveis). NOTA DE EMPENHO: 2012NE001210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93. ASSINAM: Pelo TRT 23ª Região, José Silva Barbosa, Diretor-Geral, e pela empresa, José Francisco Sá Martins, Sócio-Administrador.

PROC. TRT 77.113/2012 - Tomada de Preços 02/12. ESPÉCIE: Contrato 043/2012. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Aplitude Isolamentos Térmicos Ltda., CNPJ 05.585.665/0001-28. OBJETO: Execução da Impermeabilização das Lajes do Estacionamento desse Regional. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a assinatura do Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. ASSINATURA: 03.10.2012. VALOR TOTAL: R\$ 793.887,19. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0571.1P66.0001 (modernização de instalações físicas da justiça do trabalho). NATUREZA DA DESPESA: 339039-16 (manutenção e conservação de bens móveis). NOTA DE EMPENHO: 2012NE001222. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93. ASSINAM: Pelo TRT 23ª Região, José Silva Barbosa, Diretor-Geral, e pela empresa, Antônio Artur Potter, Sócio-Diretor.

PROC. TRT 81.589/2012 - Convite 05/2012. ESPÉCIE: Contrato 044/2012. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Giusti & Giusti Ltda. - ME. CNPJ 11.700.043/0001-04. OBJETO: Execução da Obra de Reforma da Vara do Trabalho de Barra do Garças. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, con-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.